



## TERMO DE CREDENCIAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI, com sede na Rua Rio Grande do Sul, n° 100, Centro, Minduri -MG, CEP 37.447-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.400.574/0001-04, neste ato representada pela sua Presidente a Sra. Jaciara Portela Nascimento, inscrita no RG xx.850x4xx-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º xxx.908.xxx-50 e a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, n° 939, Andar 8 Edif. Jacaranda Torre I, Tambore, Barueri-SP, CEP 06.460-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.922.507/0001-72, e-mail institucional [contas@megavalecard.com.br](mailto:contas@megavalecard.com.br), Telefone (11) 2844-2289, neste ato representada por Rafael Prudente Carvalho Silva, Sócio proprietário, e inscrito no RG xx.116x702-0 e inscrito no CPF sob o n.º xxx.882.xxx-51, ao final assinado, doravante designada **EMPRESA CREDENCIADA**, têm entre si justo e acordado, em consonância com o Processo Licitatório n.º 003/2026 e Credenciamento n.º 001/2026, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, do Ato da Mesa n.º 01/2026 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos vale-alimentação, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Minduri, conforme especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento é indeterminado, cabendo ao credenciado manifestar sua intenção de descredenciar-se sempre com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Os contratos firmados em decorrência do credenciamento seguirão prazo de vigência específico previsto nos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento rege-se nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, do Ato da Mesa n.º 01/2026 e demais legislações aplicáveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MINDURI**



#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CREDENCIADA assume todos os direitos, deveres e obrigações decorrentes do credenciamento, declarando-se de pleno acordo com as normas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026, obrigando-se o signatário em todos os seus termos, sob pena de aplicação das sanções referidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzília-MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Credenciamento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

MINDURI-MG, 03 DE MARÇO DE 2026

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI**

**Contratante**

#### **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**

**Contratada**

Testemunhas:

- 1) Nome:  
CPF:
  
- 2) Nome:  
CPF:

